



CM

MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI N.º	P.S.
2.756	009

*Houdhesi*

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N.º 2.756

**EMENTA: SOLICITA DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL PARA EFETIVAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA EVANGÉLICA.**

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica para efeito de efetivação de concessão de direito real de uso a favor da Comunidade Evangélica, desapetada uma área de terra da Municipalidade, localizada ao lado da Ponte Dr. Murilo Cesar dos Santos, à Rua 535, esquina com a Rua 12 de Outubro, em frente ao Templo da Igreja Batista Memorial.
- Artigo 2º** - A presente concessão de direito real de uso tem como finalidade atender às famílias evangélicas, inclusive as que profecem outras religiões, no sentido que sejam velados os mortos em ambiente sereno que o momento de dor das famílias enlutadas requer.
- Artigo 3º** - Ficam os Órgãos Municipais competentes autorizados a tomar as medidas cabíveis para a presente concessão, inclusive a permissão para inscrição da área no Cartório de Títulos e Documentos.
- Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de junho de 1992

*Wanildo de Carvalho*  
Wanildo de Carvalho  
Prefeito Municipal



P.L.nº 026/92  
Autor: Ver. Luiz Simões  
Aps.